



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

## COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

### INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar sob nº 030/2020, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 36 de 17 de julho de 2020, que "Institui o Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba, e dá outras providências".

#### PARECER

Nos termos do artigo 50 inciso IV do Regimento Interno, foi submetido à análise desta Comissão o teor do Projeto de Lei Complementar nº 030/2020.

O Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba (PMOB) é o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado em todos os planos setoriais, normas e atos do Poder Público, devendo também ser observado pelos agentes privados.

Sendo assim, o Plano de Mobilidade de Telêmaco Borba segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade, promovendo a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município. Para tanto, deve respeitar os princípios citados em seu bojo, estando para tanto fundamentado na Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Política Nacional de Mobilidade, Constituição Paranaense, Lei Orgânica e Plano Diretor Municipal.

Diante dessas considerações, e frente aos Pareceres que analisaram a legalidade e a constitucionalidade do Projeto em questão, esta Comissão emite o Parecer favorável à matéria, por entender que a mesma atende ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública. Salientando que o mérito do Projeto deve ser discutido em Plenário, cabendo a cada membro da Casa votar em conformidade com o múnus que lhes foi confiado.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2023.

Jefferson Thomaz de Abreu  
Presidente

Gilson Pereira dos Santos  
Vogal

Antonio Marco de Almeida  
Antonio Marco de Almeida  
Relator